

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 331, DE 9 DE JUNHO DE 2011.

Altera o inciso I do art. 6º das Instruções Gerais da Prestação de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil do Exército (IG 30-18), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 422, de 9 de junho de 2008.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; e o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar o inciso I do art. 6º das Instruções Gerais da Prestação de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil do Exército (IG 30-18), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 422, de 19 de junho de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

.....
I - na qualidade de servidor, os inativos e os ocupantes de cargo efetivo, de cargo comissionado ou de natureza especial, de emprego público, lotados ou vinculados ao EB, desde que inscritos na PASS; e

.....”(NR

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.